

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 052/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Marina Gracina da Silva das Mercês e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que a Escola Dionísio Azevedo, no Povoado Santa Luzia, necessita de 11 (onze) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma Ensino	Alunos	Professor
Fundamental I (1º ao 5º ano)		
Educação infantil	15 alunos	01 professor/01 auxiliar
1º e 2º anos	16 alunos	01 professor
3º ano	13 alunos	01 professor
4º ano	17 alunos	01 professor
5º ano	15 alunos	01 professor
VESPERTINO – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)		
6º ano	15 alunos	
7º ano	14 alunos	
8º ano	16 alunos	
9º ano	13 alunos	
Total geral	134	11 professores/01 auxiliar

CONSIDERANDO que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

CONSIDERANDO que a profissional Marina Gracina da Silva das Mercês foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 01/2002 e 001/2007, para lecionar, respectivamente, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, sendo que a sua última aprovação foi para lecionar, especificamente, na zona rural;

CONSIDERANDO que esta servidora acima citada, sempre exerceu seu labor na Zona Rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

CONSIDERANDO que a referida relação atende ao **critério subjetivo** estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.

CONSIDERANDO que esta relação atende o requisito aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava exercendo cargo comissionado de Diretora do Núcleo I das Escolas do Campo, conforme atesta a Portaria de



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



nº 01/2016, insere-se ela, repita-se, no critério subjetivo elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito;

CONSIDERANDO ainda que a última lotação desta servidora, antes da assunção do cargo comissionado acima informado, foi nas Escolas Sindrone Conceição Muniz (20h), localizada no Assentamento Pé do Morro, e na Escola Valdete Conceição Correia (20h), no Assentamento Aliança, ambas na zona rural, conforme Portaria nº 236/09.

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar, de ofício, o profissional do magistério **Marina Gracina da Silva das Mercês**, das Escolas Sindrone Conceição Muniz (20h), localizada no Assentamento Pé do Morro, e na Escola Valdete Conceição Correia (20h), no Assentamento Aliança, para exercer suas atividades junto à unidade escolar na Escola Dionísio Azevedo (40h), no Povoado Santa Luzia o, neste Município;

Art. 2º- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

Art. 3º - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA, em 12 de abril de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25